



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da realização da **aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 631.468,61**, visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

OBS: Informo que neste ano havia sido aberto um processo licitatório do mesmo objeto (Pregão N°.02/2025), porém o mesmo foi revogado após necessidade de adequações recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo necessário, portanto, a realização de um novo processo licitatório

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:718246349
00

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.02.28 17:10:06
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº. 11/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Departamento Municipal de Saúde

DO OBJETO:

A Diretora do Departamento de Saúde em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento Municipal de Saúde que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 631.468,61** (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
05.01	1287	303	33.90.30.00	
05.01	2222	303	33.90.33.00	
05.01	1288	303	33.90.33.00	
05.01	1633	303	33.90.30.00	
TOTAL.....				631.468,61

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas nota(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência parcial de dotação orçamentária para a contratação na data de sua emissão, sugiro que seja realizado o contratação dos serviços de forma fracionada no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 06 de março de 2025.



ELIZEU BÖGER
Contabilista



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

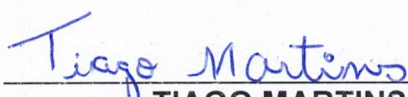
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 06 de março de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU e Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 20 de março de 2025, às 09h00min.

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 07/2025- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 20 de março de 2025, no site **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.3 - DA JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento Municipal de Saúde para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Municipalidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, motivo pelo qual está **licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, visto a impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 20 de março de 2025.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**
- 12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.
- 12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;
15.13.10 - Cópia de Alvará de funcionamento expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
15.13.11 - Cópia da Licença Sanitária atualizada , expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

24.2. O prazo de entrega dos materiais de consumo hospitalar será de até 10 (dez) dias úteis ou até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

24.3. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

24.4. O fornecimento dos materiais de consumo deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, deverá ser entregue na farmácia municipal no Centro de Saúde em anexo com o Hospital Municipal São Matheus, no seguinte endereço: Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, os quais deverão ser recebidos pelo responsável da Farmácia Municipal de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras.

24.5. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

24.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

24.7. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

24.8. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

24.9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



25.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de março de 2025.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.03.11
17:01:56 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente

TIAGO MARTINS
Data: 11/03/2025 16:59:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	CÓD BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	0348807	Abaixador de Língua pacote com 100 unidades.	PCT	200	5,85	1.170,00
2	0277319	Água Oxigenada 10 volumes 1litro	LT	100	5,71	571,00
3	0439799	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	CX	300	8,85	2.655,00
4	0397510	Agulhas 0,55 X 20mm caixa com 100 unidades	CX	100	8,14	814,00
5	0397513	Agulhas 13 x 4,5 caixa com 100 unidades	CX	200	6,96	1.392,00
6	0397505	Agulhas 25 x 7 com 100 unidades	CX	200	9,00	1.800,00
7	0397502	Agulhas 25 x 8 com 100 unidades	CX	200	10,63	2.126,00
8	0269941	Álcool 70 (álcool etílico hidratado 70° GL INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada) , ou seja, uma solução aquosa de álcool, embalagem em frasco almotolia 100 ml.	FRA	100	1,48	148,00
9	0269941	Álcool 70 (álcool etílico hidratado 70° GL INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada) , ou seja, uma solução aquosa de álcool, embalagem contendo 1lt.	LT	1.000	6,16	6.160,00
10	0269943	Álcool 70% em gel antisséptico, bactericida, glicerinado, para assepsia das mãos, testado dermatologicamente, embalagem de 5lts, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade.	UN	80	58,14	4.651,20
11	0440573	Álcool Iodado (iodo 0,1%, álcool etílico 50% (v/v)) 1 Litro	LT	20	20,30	406,00
12	0320817	Algodão em rolo com 500gr	UN	80	17,87	1.429,60
13	0448248	Algodão Ortopédico tamanho 20 cm x 1,0 m pcte com 12 unid	PCT	05	19,62	98,10
14	0448245	Algodão Ortopédico tamanho 10 cm X 1,0 m pcte com 12 unid.	PCT	05	8,18	40,90
15	0448249	Algodão Ortopédico tamanhos 15 cm x 1,0 m pcte. Com 12 unid.	PCT	10	12,36	123,60
16	0350857	Almofada Caixa De Ovo D33 Altura-7cm C/furo	UN	05	35,57	177,85
17	0279887	Almotolia plástica com bico reto reutilizável de cor	UN	20	2,60	52,00
18	0279893	Almotolia plástica com bico reto reutilizável	UN	40	5,53	221,20

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		transparente 500ml				
19	0313380	Aparelho de barbear descartável	UN	200	1,14	228,00
20	0483082	Haste flexível, com extremidades de algodão, sendo utilizado pra higienização de mucosa, caixa com 75 unidades.	CX	10	4,06	40,60
21	0389555	Aparelho de monitoramento de glicose no sangue, memória com até 200 resultados com data e hora, resultados prontos em 05 segundos, tecnologia de fotômetro e refletância.	UN	15	60,70	910,50
22	0435789	Aparelho de nebulização – Inalador para uso adulto e infantil ajuda a aliviar as crises respiratórias, proporcionando maior fluxo de medicamento e de partículas que atingem diretamente os pulmões, garantindo que o medicamento está sendo corretamente absorvido no organismo. Com controle de intensidade de névoa. Tensão bivolt, com chave seletora. Acessórios: 01 máscaras tamanho adulto, 01 máscaras tamanho infantil, extensão e copo. Com 2 um ano de garantia.	UN	05	152,00	760,00
23	0238918	Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores	KIT	50	8,87	443,50
24	0432468	Aparelho de pressão arterial digital adulto automático - o aparelho deve ser automático de braço e realizar medições da pressão sanguínea sistólica, diastólica e da frequência cardíaca; medição através do método oscilométrico; desligamento automático após 1 minuto sem uso; intervalo de medição, aproximado de 30 a 280 mmhg; frequência cardíaca: 40 a 200 bpm; memória com 3 bancos de dados de, no mínimo, 30 memórias cada; inflagem automática através de bomba de ar; desinflagem automática através de válvula de controle de liberação de ar; erro máximo aproximado: ± 3 mmhg para pressão / $\pm 5\%$ para pulsação; operação em uma temperatura de 10°C a 40°C; alimentação com através de pilhas; deve acompanhar braçadeira tamanho adulto, garantia mínima de 12 meses; aprovação pelo INMETRO; manual de instruções em português.	UN	10	89,78	897,80
25	0444355	Atadura de Crepe ou crepom 13F 10cm x 1,8m	UN	5.000	0,94	4.700,00
26	0444365	Atadura de Crepe ou crepom 13F 15cm x 3m	UN	5.000	1,33	6.650,00
27	0444350	Atadura de Crepe ou Crepom 13F 8cm x 1,8m	UN	5.000	0,84	4.200,00
28	0284366	Atadura elástica tipo bandagem autoaderente, porosa e moldável. A sua autoaderência garante a sua perfeita fixação, sem afrouxamento com o tempo, mantendo o grau de compressão escolhido no momento da aplicação sem auxílio de dispositivo para fixação. Acompanha contornos do corpo, permitindo a respiração da pele e o conforto do paciente. A remoção da atadura elástica Coban™ LF é feita sem trauma e permite a	UN	20	25,26	505,20



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		reutilização do curativo, até que este perca sua aderência e elasticidade 10 cm/ 4,5 m na cor bege;				
29	0444609	Atadura gessada 10cm caixa com 20 unidades	CX	05	48,74	243,70
30	0444614	Atadura gessada 20cm caixa com 20 unidades	CX	05	113,06	565,30
31	0375041	Avental descartável uso hospitalar, 30 G/M2, manga longa, punho com elástico, branco, tamanho único, TNT 100% POLIPROPILENO.	UN	100	1,75	175,00
32	0428617	Touca descartável branca, confeccionada em TNT, tamanho único, unissex. Pacote com 100 unidades	PCT	50	11,06	553,00
33	0420663	Borrifador/pulverizador de 500ml, com gatilho confeccionado em plástico resistente, transparente.	UN	50	7,29	364,50
34	0478139	Bandagem triangular de algodão M	UN	20	10,60	212,00
35	0478140	Bandagem triangular de algodão G	UN	40	13,29	531,60
36		Bandagem elástica, é uma faixa de tecido, gaze, crepom, elástica que se adapta facilmente a diferentes partes do corpo, 5cm x 4,5m.	ROL	05	25,26	126,30
37	0419371	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	UN	600	4,36	2.616,00
38	0401765	Bolsa de Colostomia Drenável	UN	50	21,04	1.052,00
39	0368394	Bolsa para coleta de sangue 500ml	UN	80	36,78	2.942,40
40		Bolsa para Resgate G - Azul com Laranja, Bolsa Resgate Azul e Laranja possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Bolsa Resgate Azul e Laranja é desenvolvida em material resistente e impermeável. Fácil de carregar e manusear, apresenta alça de mão, dois zíperes de abertura total. Desenvolvida em nylon, um material resistente e impermeável. Características: 1ª Divisória: materiais de imobilização provisória, com bolso para guardar colares cervicais, bandagens, elásticos para ataduras de crepe, esparadrapo e fita crepe, com identificar transparente .2ª Divisória: bolsas internas (12 unidades) para divisão de materiais por códigos em cores e fixadas por velcro. Tamanho: 88 x 29 x 32 cm.	UN	04	329,47	1.317,88
41	0441585	Campo operatório não estéril compressas de 45cm x 50cm pacote com 50 unidades 4 camadas com cadaço.	PCT	30	64,77	1.943,10
42	0450958	Cânula de guedel podendo ser nos tamanhos T: 000 a 6. Kit com 9 cânulas de guedel orofaringe	KIT	05	39,24	196,20
43	0423752	Cânula para traqueostomia curta nº 04 (10 mm X 5 cm) em metal cromado, produto não estéril, com três peças, uma cânula externa, uma cânula interna e um mandril guia	UN	02	95,77	191,54
44	0437297	Cateter central, aplicação venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro :cerca 7 FR, vias :duplo lúmen, lúmen:16 gau, comprimento : cerca 20 CM, tipo fixação	UN	02	48,32	96,64

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		subcutania, conector conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável embalagem individual.				
45		Cateter intravenoso tamanho nº16	UN	400	0,96	384,00
46	0437183	Cateter intravenoso tamanho nº18	UN	800	0,97	776,00
47	0438245	Cateter intravenoso tamanho nº20	UN	2.500	1,05	2.625,00
48	0437166	Cateter intravenoso tamanho nº22	UN	5.000	1,24	6.200,00
49	0437180	Cateter intravenoso tamanho nº24	UN	6.000	1,35	8.100,00
50	0395230	Cateter Tipo Óculos	UN	300	1,48	444,00
51	0278705	Clâmp Umbilical	UN	20	0,55	11,00
52	0281465	Colar cervical Confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, velcro, botões de nylon, padrão de cores universal. Possui Orifício frontal para procedimento de traqueotomia. Fechamento em velcro. Uso em adultos. Permite à palpação do pulso carotídeo. Permite a rádio transparência (Raio X). Produto não estéril. Produto de uso único. Embalado individualmente em saco transparente Validade de 5 anos. Nos tamanhos P M G e NEO.	UN	05	21,17	105,85
53	0363062	Colchão Caixa Casca Ovo 188X88X04 Cm D28 Solteiro	UN	05	118,90	594,50
54	0282718	Colchão uso hospitalar características adicionais tipo pneumático aplicação compatível compressor aquaterm.	UN	05	234,77	1.173,85
55		Colchão Forração ortopédica inflável caixa de ovo c/ orifício 1,90x0,9 suporta 130kg, produto lavável.	UN	15	181,24	2.718,60
56	0363482	Coletor de material perfuro cortante capacidade 13 litros, confeccionado em papelão ondulado e papelão couro, utilizado para o desprezo de material infectante.	UN	500	7,11	3.555,00
57		Coletor de urina tipo papagaio de plástico lavável.	UN	05	16,45	82,25
58	0414819	Comadre plástica branca, 2 fezes e urina, lavável	UN	05	29,99	149,95
59	0323731	Conjunto Esponja - PVPI – Escova	UN	50	2,26	113,00
60	0281424	Copo (Frasco) Umidificador 250ml	UN	50	16,64	832,00
61	0444549	Desincrustante para material cirúrgico, solução acida a base de acido fosfórico para remoção de manchas e oxidações de instrumentos. Embalagem de 1 lt.	LT	03	57,12	171,36
62	0328077	Detergente enzimático 05 enzimas	LT	50	25,98	1.299,00
63	0433842	Detector fetal. Sonar dopler Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (Bivolt);Sensibilidade a partir de 10-12	UN	04	373,46	1.493,84

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		semanas.				
64	0411040	Dispenser automático para copos descartável, em material plástico resistente, compatível para copos de 150, 180, e 200ml, para fixação na parede.	UN	05	44,50	222,50
65	0440501	Dreno de penrose, confeccionado em látex natural, cor natural, com comprimento de 35 cm, sem gaze estéril. Tamanho nº 1 (20mm). Embalagem com 12 unidades.	PCT	05	27,96	139,80
66	0438522	Dreno de penrose, confeccionado em látex natural, cor natural, com comprimento de 35 cm, sem gaze estéril. Tamanho nº 2 (40mm). Embalagem com 12 unidades.	PCT	05	25,56	127,80
67	0461243	Eletrodos para Eletrocardiograma com 30 unidades	PCT	500	20,82	10.410,00
68	0428801	Equipo Macrogotas	UN	10.000	1,52	15.200,00
69	0609593	Equipo macrogotas de infusão, material pvc fotossensível.	UN	200	5,21	1.042,00
70	0386337	Equipo 2 vias Neonatal, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmeas de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla PVC flexível, atóxico e transparente, descartável e de uso único. Pacote com 20 unidades.	PCT	01	21,50	21,50
71	0386466	Equipo para bomba de infusão. Compatível para bomba ST 1000;	UN	20	36,75	735,00
72	0386130	Equipo para nutrição enteral, material PVC cristal, comprimento: min. 120 cm, tipo câmara: Câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regular de fluxo, tipo conector: luer c/tampa, esterilidade: estéril, descartável.	UN	750	1,36	1.020,00
73	0386777 0	Equipo para Transfusão	UN	100	5,50	550,00
74		Equipo parenteral bomba Volumat Agilia Line VL ST 02. Validade mínima de 2 anos.	UN	50	29,75	1.487,50
75	0432464	Esfigmomanômetro adulto – circunferência 24-30, analógico, aneroide de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em velcro.	UN	20	97,18	1.943,60
76	0357699	Espaçador aplicação inalação de broncodilatador tipo encaixe universal bucal com válvula unidirecional características adicionais reservatório rígido translucido modelo mascara pvc.	UN	20	29,61	592,20
77	0437860	Esparadrapo 10cm x 4,5m	ROL	800	8,09	6.472,00
78	0437867	Micropore para a fixação de curativosgase e cateteres com tamanho 50 mm x 4,5 m de boa qualidade evitando irritação da pele.	ROL	2.000	5,64	11.280,00
79		Fita Adesiva Hipoalergênica para Fixação de Curativos, transparente é um filme poliuretano a prova da água com adesivo poliacrilato que não agride a pele, ótima adesividade capacidade de acomodação elasticidade e durabilidade 10cm x 10m.	UN	05	97,63	488,15
80	0479740	Espéculo descartável tamanho G	UN	1.000	1,68	1.680,00
81	0479752	Espéculo descartável tamanho M	UN	2.000	1,26	2.520,00
82	0479745	Espéculo descartável tamanho P	UN	300	1,39	417,00
83	0436560	Histerômetro Descartável	UN	20	4,85	97,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



84	0281246	Fio cirúrgico algodão 0 agulhado com agulha 3 3/8 caixa contendo 24 unidades.	CX	02	73,53	147,06
85	0487020	Fio cirúrgico catgut cromado 0 agulha de 40mm 1/2 caixa contendo 24 unidades.	CX	02	113,40	226,80
86	0486976	Fio cirúrgico catgut simples 0 agulha de 30mm 3/8 caixa contendo 24 unidades.	CX	02	157,91	315,82
87	0487026	Fio cirúrgico catgut cromado número 1 com agulha de 40mm caixa contendo 24 unidades	CX	02	132,17	264,34
88	0486989	Fio cirúrgico catgut 2.0 cromado agulha de 3 caixa contendo 24 unidades.	CX	02	114,80	229,60
89	0281069	Fio cirúrgico catgut 2.0 simples agulha de 3 caixa contendo 24 unidades.	CX	02	113,05	226,10
90	0486997	Fio cirúrgico catgut 3.0 cromado agulha de 3 1/2 caixa contendo 24 unidades.	CX	02	122,26	244,52
91	0487026	Fio cirúrgico catgut cromado 1 agulha de 4 caixa contendo 24 unidades.	CX	02	189,48	378,96
92	0487392	Fio cirúrgico nylon 2.0 com agulha de 30mm	CX	05	58,73	293,65
93	0487386	Fio cirúrgico nylon 3.0 com agulha de 30mm	CX	10	51,82	518,20
94	0487435	Fio Cirúrgico nylon 4.0 com agulha de 30mm	CX	15	44,16	662,40
95	0487380	Fio cirúrgico nylon 5.0 agulha de 20mm	CX	10	56,33	563,30
96		Fio guia para intubação endotraqueal 10fr	UN	05	78,19	390,95
97	0428831	Fita de Autoclave	ROL	20	6,60	132,00
98	0283173	Frasco coletor para drenagem torácica, com capacidade de 1000ml, em PVC cristal rígido, com graduação a cada 50ml, tampa de rosca 3 vias, extensão em PVC cristal com 120cm, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água rígido. Conector escalonado e alça para transporte em PVC.	UN	02	38,83	77,66
99	0460850	Frasco coletor pra sng Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Características Gerais: - Frasco em PE de 1200ml graduada com escala de 100ml.- Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal.	UN	25	7,05	176,25
100	0459180	Frasco de nutrição enteral 300 ml	UN	500	2,01	1.005,00
101	0269974	Gaze 10cm x 10cm, com 8 dobras e 13 fios/cm2, 100% algodão hidrófilo, não esterilizado, pacotes com 500 unidades	PCT	400	48,69	19.476,00
102	0269981	Gaze 13cm x 10cm, com 5 dobras e 13 fios/cm2, 100% algodão hidrófilo, não esterilizado, pacotes com 500 unidades	PCT	600	54,56	32.736,00
103	0396709	Gaze rayon 7,50cm x 15cm características adicionais embebidas em óleo dermoprotetor	UN	500	7,54	3.770,00
104	0447381	Gaze, material :100% algodão, modelo: tipo queijo, dimensões cerca de 100 CM, características adicionais :8 camadas, esterilidade uso único, rolo	ROL	50	23,21	1.160,50
105	0439995	Compressa gaze, 100% algodão, 10 X 15 CM, 13 FIOS/ CM2, estéril, embalagem individual.	UN	500	5,60	2.800,00
106	0475840	Gel para Sonar frasco de 1kg	FRA	40	7,41	296,40
107	0482101	Imobilizador de cabeça com velcro adulto	UN	02	107,48	214,96
108	0482101	Imobilizador de cabeça com velcro infantil	UN	01	96,08	96,08
109	0339628	Indicador biológico de leitura rápida em 3	CX	05	820,40	4.102,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		horas. Caixa com 50 unidades horas para monitorar ciclos de esterilização por vapor, pelo método de fluorescência. Contém tiras de esporos dos Geobacillus stearothermophilus, impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura. Dentro deste tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor de roxo para amarelo quando existem esporos vivos antes ou depois do ciclo de esterilização. Os resultados negativos ou positivos (quando houver falha no processo) são rápidos e podem ser impressos, visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. - Embalagem: caixa com 50 unidades. - Código: STR-0301 - Marca: STERiReport - Fabricante/Importador: Stericontrol. - Procedência: Japão - Produto isento de registro no M.S. Conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como - Produtos não considerados produtos para a saúde				
110	0332349	Indicador biológico esteriteste com leitura de 24 horas. Caixa com 50 unidades.	CX	30	169,97	5.099,10
111	0340811	Indicador químico teste bowie & dick classe 2, para autoclaves à pré-vacuo, para tipo pacote de pronto uso. Identifica a presença de ar dentro dos pacotes. Fabricado conforme norma Isso - 11140-4:2007. O ciclo de Bowie & Dick deve ser feito em temperaturas de 134° C por 3,5 a 4 minutos. Caixa com 50 unidades	CX	10	307,02	3.070,20
112	0332346	Integrador químico classe 5 para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Fabricado conforme norma ISSO - 11140-1:2005. Caixa com 100 unidades	CX	900	37,60	33.840,00
113	0239065	Lâmina de Bisturi nº15 caixa com 100 unid.	CX	05	24,87	124,35
114	0239058	Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid.	CX	05	34,60	173,00
115	0366902	Lâmina de Bisturi nº24 caixa com 100 unid.	CX	05	33,80	169,00
116	0381138	Lanterna pro socorro noturno, possui alta eficiência e resistência facilitando sua visão em lugares escuros ou com pouca iluminação. Com feixe de luz ajustável . Possui 4 modos de operações luz suave, luz media, luz forte, luz piscante (sos). Características: tempo de trabalho 25h, lúmem 2000lm , 4 modos de trabalho, luz suave, luz media, luz forte, luz piscante(sos), baterias recarregáveis inclusas, luz com ajuste de foco, ângulo ajustável de 90 graus, alça elástica ajustável, vida útil 100,000 horas, peso 250g	UN	04	47,60	190,40
117	0414541	Laringoscópio infantil com 03 laminas- curvas e retas.	UN	02	790,34	1.580,68
118	0452299	Lençol descartável, material: TNT, gramatura cerca de 50 G/M2, aplicação: com	UN	5.000	9,50	47.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		elástico, dimensões: cerca de 100 X 200 CM, esterilidade uso único				
119	0269946	Luva cirúrgica látex estéril 6.5	PAR	500	1,59	795,00
120	0269838	Luva cirúrgica látex estéril 7.5	PAR	500	1,90	950,00
121	0269947	Luva cirúrgica látex estéril 8.5	PAR	100	1,78	178,00
122	0276342	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho:7, estéril, descartável	PAR	500	1,90	950,00
123	0276171	Luva de Procedimento látex com talco tamanho M caixa com 100 unidades	CX	200	26,37	5.274,00
124	0269892	Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades	CX	150	27,75	4.162,50
125	0375935	Luvas de Procedimento tamanho P sem talco	CX	200	24,96	4.992,00
126	0269894	Luvas de Procedimento Tamanho P.Caixa com 100 unidades	CX	100	24,17	2.417,00
127	0269891	Luvas de Procedimento tamanho PP. Caixa com 100 unidades	CX	100	26,52	2.652,00
128	0460138	Malha Tubolar 20cm x 25cm	ROL	03	39,74	119,22
129	0445963	Malha Tubolar 8cm x 25cm	ROL	03	22,16	66,48
130	0470275	Manta térmica A Manta Térmica Aluminizada também conhecida como Cobertor Térmico de Emergência, foi feito especialmente para manter a vítima aquecida na hora do resgate. Material: Produzida em polietileno aluminizado Não Deforma A Prova d'água Reflete o calor externo mantendo o calor interno tamanho: Comprimento: 2,10m Largura: 1,40m	UN	50	8,82	441,00
131	0485312	Máscara cirúrgica tripla camada, retangular, sendo obrigatoriamente fabricada em SMS ou TNT, com as seguintes dimensões: largura 17cm e máxima 19cm, altura mínima 7cm e máxima 9cm, clip nasal mínimo 9cm e máximo 12cm, corpo com bordas soldadas por ultrassom, elásticos soldados por ultrassom ao corpo da máscara, caixa com 50 unidades	CX	200	8,23	1.646,00
132	0454604	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	UN	100	10,56	1.056,00
133	0454605	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	UN	100	11,49	1.149,00
134	0485529	Máscara Nº 95 COM SELO DO INMETRO	UN	200	1,82	364,00
135	0369245	Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comum, revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente de 2,5 v, 05(cinco) espêculos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 espêculo de diâmetro 2,8 mm nº 1,01 espêculo de diâmetro 4,15 mm nº 2, 01 espêculo de diâmetro 5,0 mm nº 3,01 espêculo de diâmetro 6,0 mm nº 4, 01 espêculo de diâmetro 9,0 mm nº 5, funciona com 2 pilhas médias (tipo c).	UN	04	385,14	1.540,56
136	0441983	Oxímetro de dedo, modelo adulto. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24	UN	40	114,50	4.580,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor.				
137	0441981	Oxímetro de dedo, modelo infantil. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor	UN	05	56,99	284,95
138	0441984	Oxímetro de mesa portátil, oxímetro de pulso verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca (pulso). O dispositivo contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED Infravermelha) e um fotodetector. Ossos, tecidos, pigmentações e vasos sanguíneos normalmente absorvem uma quantidade constante de luz ao longo do tempo. O leito arterial normalmente pulsa e absorve quantidades variáveis de luz durante as pulsações; A proporção de luz absorvida é transformada em saturação mensurável de oxigênio (SpO2). O SA210 emite alertas sonoros instantaneamente. A medição da SpO2 é dependente da luz do sensor, portanto, ambientes com luz excessiva podem interferir nesta medição, Visor LED com retro iluminação ajustável para melhor visualização em variadas condições de luz; Exibição numérica para saturação de oxigênio e frequência de pulso; Indicação da força de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, função Data/Hora; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB com computador; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos;	UN	02	981,00	1.962,00
139	0445880	Oxímetro Neonatal modelo de dedo, com cabo tamanho neonatal bateria recarregável possui visor colorido, produto acompanha uma cinta flexível que auxilia na fixação correta do sensor.	UN	05	166,50	832,50
140	0466531	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100mt	ROL	30	69,39	2.081,70
141	0443438	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100mt	ROL	150	89,88	13.482,00
142	0442405	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100mt	ROL	50	120,26	6.013,00
143	0440631	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100mt	ROL	20	141,89	2.837,80
144		Papel Grau Cirúrgico 350mmx100m	ROL	20	218,56	4.371,20
145		Papel Grau Cirúrgico 8cm x 100mt	ROL	20	59,00	1.180,00
146	0442484	papel grau cirúrgico, 10cm embalagem para esterilização	ROL	20	59,40	1.188,00
147	0268855	Papel lençol 70cm x 50m cor natural	ROL	400	10,10	4.040,00
148		Piso Plástico Palette 40x40x4,5 cm	UN	20	24,90	498,00
149		Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E-MAI BP-100 Plus, Diâmetro das hastes 2,4mm Características: Eletrodos tipo faca: São utilizados com mais frequência para corte, incisão e ressecção	UN	03	50,93	152,79
150		Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E-MAI BP-100 Plus, diâmetro das hastes 2,4mm Características: Eletrodos tipo alça:	UN	10	50,34	503,40



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		São utilizados frequentemente para dissecação de pólipos e quando há necessidade de obter amostras de tecidos				
151		Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E-MAI BP-100 Plus, diâmetro das hastes 2,4mm Características; Eletrodos tipo agulha: São frequentemente utilizados para depilação	UN	03	50,04	150,12
152		Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E-mai BP-100 Plus, diâmetro das hastes 2,4mm Características: Os eletrodos E-MAI são compatíveis com todos os módulos de bisturi da E-MAI: BP 100 PLUS	UN	03	49,47	148,41
153		Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E-MAI BP-100 Plus, diâmetro das hastes 2,4mm Características; Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm)	UN	03	41,87	125,61
154	0411867	Pranchas com 4 cintos adultos e infantil 1 Prancha longa em polietileno, 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto)	UN	01	571,04	571,04
155		Suporte para transferência de pacientes acamados, Lavável Possui Alças que facilita a pegada do trabalhador, dobrável e fácil de transportar. Dimensão de 1,90m x 70cm (CxL) Suporta até 200kg.	UN	04	224,09	896,36
156	0438695	Protetor facial de material polímero de alta resistência, alta transparência, protege o rosto todo, material atóxico, material auto extingüível, tamanho único com ajuste nas laterais	UN	10	23,81	238,10
157	0479674	Protetor ocular adulto produzido com a fita Micropore, ele é suave, hipoalergênico e permite a respiração da pele; Dorso de rayon de viscose; adesivo acrílico hipoalergênico; Compressa não tecido com filme não tecido e papel. Adulto Caixa com 20 unidades	CX	40	39,31	1.572,40
158	0479674	Protetor ocular infantil Produzido com a fita Micropore, ele é suave, hipoalergênico e permite a respiração da pele; Dorso de rayon de viscose; Adesivo acrílico hipoalergênico; Compressa não tecido com filme não tecido e papel .infantil Caixa com 20 unidades	CX	10	17,60	176,00
159	0456412	Ressuscitador manual ambu com reservatório reanimador manual adulto, composto por balão de silicone, máscara de silicone e válvulas, autolavável e resistente	UN	04	162,85	651,40
160	0478669	Ressuscitador manual ambu infantil com reservatório reanimador manual pediátrico, composto por balão de silicone, máscara de silicone e válvulas, autolavável e resistente	UN	04	154,16	616,64
161	0478668	Ressuscitador manual ambu neonatal com reservatório reanimador manual neonatal, composto por balão de silicone, máscara de silicone e válvulas, autolavável e resistente	UN	04	142,91	571,64
162		Sacolas plásticas brancas pequenas 25 x 35 cm fardo com 1000 unidades	FARDO	10	38,76	387,60
163	0279515	Scalp nº 21	UN	500	0,29	145,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



164	0278085	Scalp nº 23	UN	1.000	0,33	330,00
165	0437169	Scalp nº 25	UN	500	0,34	170,00
166	0437343	Scalp nº 27	UN	100	0,34	34,00
167	0448228	Seringa 1 ml com agulha acoplada para aplicação de insulina, agulha 8mm	UN	15.000	0,24	3.600,00
168	0466782	Seringa de 60 ml. Caixa com 40 unidades	CX	02	58,00	116,00
169	0438114	Seringa descartável 10ml	UN	10.000	0,37	3.700,00
170	0457844	Seringa descartável 20ml	UN	4.000	0,51	2.040,00
171	0438113	Seringa descartável 3 ml	UN	15.000	0,17	2.550,00
172	0279402	Seringa descartável 5 ml	UN	15.000	0,20	3.000,00
173	0269878	Solução alcoólica de digliconato de clorexidina 0,5%, indicada como preparo do campo operatório e para antisepsia da pele. Apresentação em frasco de almotolia 100ml	FRA	200	2,64	528,00
174	0269876	Solução degermante de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico. Apresentação em frasco de almotolia 100ml	FRA	500	2,36	1.180,00
175	0438396	Sonda de Aspiração Curta Nº10	UN	30	0,64	19,20
176	0438397	Sonda de Aspiração Curta Nº12	UN	500	0,74	370,00
177	0436001	Sonda Foley Nº 12	UN	05	2,87	14,35
178	0435995	Sonda Foley Nº 14 com duas vias	UN	50	2,87	143,50
179	0435999	Sonda Foley Nº 16 com duas vias	UN	100	3,65	365,00
180	0436015	Sonda Foley Nº 16 com três vias	UN	20	3,64	72,80
181	0435983	Sonda Foley Nº 18 com duas vias	UN	150	3,65	547,50
182	0436010	Sonda Foley Nº 20 com duas vias	UN	50	3,65	182,50
183	0436004	Sonda Foley Nº 22 com duas vias	UN	40	2,88	115,20
184	0436014	Sonda Foley Nº 24 com três vias	UN	20	4,20	84,00
185	0436012	Sonda Foley Nº18 com três vias	UN	20	4,25	85,00
186	0464219	Sonda Foley Nº24 com duas vias	UN	20	3,54	70,80
187	0436000	Sonda Folley Nº 10	UN	05	3,78	18,90
188	0435904	Sonda Nasogástrica curta Nº 08	UN	20	0,82	16,40
189	0438396	Sonda Nasogástrica curta Nº 10	UN	40	0,85	34,00
190	0438397	Sonda Nasogástrica curta Nº 12	UN	40	0,84	33,60
191	0438398	Sonda Nasogástrica curta Nº 14	UN	40	0,84	33,60
192	0438399	Sonda Nasogástrica curta Nº 16	UN	30	0,88	26,40
193	0437216	Sonda Nasogástrica longa Nº 06	UN	32	0,93	29,76
194	0437217	Sonda Nasogástrica longa Nº 08	UN	50	1,03	51,50
195	0435907	Sonda Nasogástrica longa Nº 12	UN	50	1,12	56,00
196	0435908	Sonda Nasogástrica longa Nº 14	UN	50	1,17	58,50
197	0435909	Sonda Nasogástrica longa Nº 16	UN	80	1,36	108,80
198	0435910	Sonda Nasogástrica longa Nº 18	UN	80	1,43	114,40
199	0435911	Sonda Nasogástrica longa Nº 20	UN	50	1,59	79,50
200	0435912	Sonda Nasogástrica longa Nº 22	UN	50	1,83	91,50
201	0435913	Sonda Nasogástrica longa Nº 24	UN	50	1,91	95,50
202	0386131	Sonda para Nutrição enteral 12FR 120CM com fio guia	UN	30	15,93	477,90
203	0436136	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	UN	200	0,87	174,00
204	0435991	Sonda Uretral de Alívio Nº 16	UN	200	0,77	154,00
205	0435989	Sonda Uretral de Alívio Nº 18	UN	50	0,78	39,00
206	0268236	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml sistema fechado	FRA	1.000	11,85	11.850,00
207	0268236	Soro Fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	FRA	10.000	4,85	48.500,00
208	0268236	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	FRA	6.000	5,91	35.460,00
209	0268236	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	FRA	1.000	7,67	7.670,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



210	0352192	Soro Ringer Lactato 1 Litro	LT	600	13,51	8.106,00
211	0366913	Soro Glicofisiológico 1000ml sistema fechado	FRA	200	8,76	1.752,00
212	0366913	Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado	FRA	500	5,45	2.725,00
213	0366913	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	FRA	500	6,10	3.050,00
214	0270092	Soro Glicosado 5% 1000ml sistema fechado	FRA	200	11,23	2.246,00
215	0270092	Soro Glicosado 5% 100ml sistema fechado	FRA	500	4,90	2.450,00
216	0270092	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	FRA	700	5,49	3.843,00
217	0270092	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	FRA	1.000	7,31	7.310,00
218	0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:30 x 20 cm (PP)	UN	20	1,39	27,80
219	0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:40 x 20 cm (P)	UN	20	1,56	31,20
220	0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:50 x 20 cm (M)	UN	20	2,26	45,20
221	0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:60 x 20 cm (G)	UN	20	2,06	41,20
222	0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:70 x 20 cm (GG)	UN	20	2,64	52,80
223	0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:80 x 20 cm (XG)	UN	20	3,72	74,40
224	0295577	Talas Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos azul, laranja , verde e amarelo	CONJ	02	45,86	91,72
225	0479657	Tampa vedante LUER, embalagem de 1 unidade estéril de uso único. Produto livre de látex, pacote de 100 unidades	PCT	20	23,09	461,80
226		Tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm, medidas aproximadas 100x60cm	UN	02	167,00	334,00
227	0435801	Termômetro Clínico Digital	UN	300	13,04	3.912,00
228	0384214	Termômetro digital para geladeira com cabo extensor medindo, aproximadamente, 1,8 metros de comprimento, com visor digital de fácil leitura, que mensura e memoriza as temperaturas(momento, mínima e máxima) internas e externas, a prova da água, com imã para fixação em superfícies metálicas, com função °C/°F, com resolução de 1°C.	UN	20	77,47	1.549,40
229	0408993	Termômetro de ambiente para registro das variações ocorridas em um ambiente, deve fornecer três valores simultaneamente em seu visor: a temperatura mínima, a temperatura máxima e a temperatura atual, faixa de mediação de -10° a 50° C, com função °C/°F, com resolução de 1°C.	UN	02	80,29	160,58
230	0474168	Termômetro infravermelho Digital de Testa Alta precisão, sem contato com a pele com leitura em 1 segundo Termômetro com visor retroiluminado e aviso de temperatura elevada. Desliga automaticamente após 17s para economizar no uso de energia. Possui dois modos de medição: temperatura de superfície e temperatura corporal. Fácil utilização com 1 botão, é prático para triagem por temperatura em locais públicos e empresas. Mede temperatura corporal de 32°	UN	15	59,51	892,65

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		a 43°C e Temperatura de superfícies de 0° a 100° Precisão para temperatura corporal $\pm 0.2^{\circ}\text{C}$ Temperatura de superfície $\pm 0.3^{\circ}\text{C}$] Pode ser utilizado para medir a temperatura da água do banho e outros objetos Higiênico e portátil é ótimo para ser compartilhado pela família sem risco de contaminação Distância para leitura: 2 a 15cm Alarme de febre ajustável com 3 cores de fundo (Branco, amarelo e vermelho) Memória de 30 medições para comparação e análise Tamanho da embalagem: C15 x L9,7 x A4,5cm Peso: 130g Alimentação: 2 pilhas AAA				
231	0442488	Teste para seladora continua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização de falhas na selagem, bem como a largura da solda em acordo com a EN ISO 11607-2 2006. Deve possuir 5 campos para registro das informações: Número da seladora, data da selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada unidade deverá vir identificada com o número de lote, fabricação e validade. - Código: STR1001 - Marca: STERlreport® - Fabricante: Stericontrol - Procedência: Nacional - Produto isento de registro no M.S. Conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como - Produtos não considerados produtos para a saúde. - Pacote com 250 unidade.	PCT	01	200,00	200,00
232	0411040	Totem para álcool em gel, produzido em metalon e PVC, reservatório em PVC, pedal em aço ou metal de acionamento na base, para que o usuário não tenha necessidade de tocar no equipamento, com capacidade mínima de 1 litro de álcool em gel. Altura aproximada do equipamento de 100cm. O totem deve ser adesivado com o brasão do município. Conforme modelo a ser fornecido	UN	06	267,72	1.606,32
233	0252661	TUBO EM SILICONE Fabricado com silicone Autolavável isento de látex Cor natural translúcido Parede interna lisa de espessura uniforme Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave) Resistente a produtos químicos Diâmetro interno: 9 mm Diâmetro externo: 15 mm Comprimento: 10 metros	UN	20	100,73	2.014,60
234	0451311	Tubo endotraqueal nº3,0 em silicone com kaff	UN	10	4,03	40,30
235	0451428	Tubo endotraqueal no tamanho de nº 3,5 em silicone com kaff	UN	10	3,98	39,80
236	0451429	Tubo endotraqueal no tamanho de Nº 4,0 em silicone com kaff	UN	10	3,93	39,30
237	0451427	Tubo endotraqueal tamanho nº 5,0 em	UN	10	4,03	40,30



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		silicone com kaff				
238	04581403	Tubo endotraqueal tamanho nº 5,5 em silicone com kaff	UN	10	4,78	47,80
239	0451420	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,0 em silicone com kaff	UN	10	4,00	40,00
240	0451421	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,5 em silicone com kaff	UN	20	4,01	80,20
241	0451418	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,0 em silicone com kaff	UN	20	3,98	79,60
242	0451413	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,5 em silicone com kaff	UN	20	4,75	95,00
243	0451423	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,0 em silicone com kaff	UN	10	3,98	39,80
244	0451417	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,5 em silicone com kaff	UN	10	4,03	40,30
245	0451416	Tubo endotraqueal tamanho Nº 9,0 em silicone com kaff	UN	10	4,57	45,70
246	0451035	Tubo supraglótico tipo mascara laríngea material pvc tamanho Nº4 componentes 1 c/linha de referência conector c/ conector padrão esterilidade estéril uso único	UN	05	33,80	169,00
247	0451036	Tubo supraglótico tipo mascara laríngea material pvc tamanho Nº5 componentes 1 c/linha de referência conector c/ conector padrão esterilidade estéril uso único	UN	05	26,60	133,00
248	0451033	Tubo supraglótico tipo mascara laríngea material pvc tamanho Nº 2 componentes 1 c/linha de referência conector c/ conector padrão esterilidade estéril, uso único	UN	05	28,62	143,10
249	0451034	Tubo supraglótico, tipo mascara laríngea material pvc tamanho Nº 3 componentes 1 c/linha de referência conector c/ conector padrão esterilidade estéril uso único	UN	05	23,33	116,65
250	0451032	Tubo Supraglótico, tipo: máscara laríngea, material pvc tamanho nº1 componente 1 c/linha de referência conector padrão esterilidade estéril, uso único	UN	05	21,26	106,30
251	0431301	Vaselina líquida, incolor sem cheiro para uso medicinal	LT	20	32,16	643,20
252	0330952	Preservativo não lubrificado, caixa com 144 un, para uso de ultrassom transvaginal composição: látex de borracha natural, embalados individualmente, largura nominal 52mm comprimento mínimo 160mm	CX	10	36,72	367,20
253		Lubrificante íntimo composto por 5 gramas, sachê com tamanho 55 mm x 55 mm, forma farmacêutica a base de água, hipoalergênico, inodoro e incolor, forma de apresentação em gel, via de uso tópico em região íntima	UN	2.500	0,51	1.275,00
254		Teste detector residual com proteína 25 unidades + 2 CTRL	CX	10	453,00	4.530,00
255	0444362	Atadura tipo crepom, material 100% algodão 20cm, 13 fios/cm² embalagem individual	UN	5.000	1,95	9.750,00
256	0460135	Atadura tipo crepom, material 100% algodão 30cm, embalagem individual	UN	5.000	3,66	18.300,00
257		Colchão tipo hospitalar em courvin na cor azul impermeável 0,78x 1,88 x 0,14 D33	UN	20	331,68	6.633,60
258		Capa para colchão hospitalar impermeável com zíper em courvin azul (dimensões 1,92 x	UN	30	146,57	4.397,10

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		0,92 x 0,18				
259		Capa para travesseiro impermeável c/ zíper em courvin azul 70cm x 50cm	UN	50	72,45	3.622,50
260		Travesseiro hospitalar 70cm x 50cm, enchimento com fibra siliconada, hipoalergênico antiácidos, antifúngico e anti bactérias	UN	30	65,78	1.973,40
261	0438922	Estetoscópio tipo biauricular anatômica, pvc, aço inox, auscultador tamanho adulto	UN	30	39,07	1.172,10
262	0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho P , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05	43,94	219,70
263	0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho M , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05	40,94	204,70
264	0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho G , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05	39,23	196,15
265		Fralda descartável geriátrica tamanho M, G, GG, EX – com canais de absorção rápida e barreiras protetoras que impedem vazamento, com até 8 de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados e seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalérgico e dermatologicamente testado, contendo ainda fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote contendo no mínimo 24 unidades	PCT	100	49,81	4.981,00
266		Fralda descartável infantil, tamanho P, M, G, GG gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	PCT	100	26,18	2.618,00
267		Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, antialérgico, embalagem do tipo tira fácil com 100 unidades	UN	200	9,41	1.882,00
268	0438466	Dreno cirúrgico torácico, material pvc, calibre:24 french, comprimento cerca de 50 cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	05	9,46	47,30
269	0438477	Dreno cirúrgico torácico, material pvc, calibre:30 french, comprimento cerca de 50 cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	05	12,04	60,20
270	0438463	Dreno cirúrgico torácico, material pvc, calibre: 18 french, comprimento cerca de 50 cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	05	5,66	28,30
271	0438471	Dreno cirúrgico torácico, material pvc, calibre:28 french, comprimento cerca de 50 cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	05	7,31	36,55
272	0438469	Dreno cirúrgico torácico, material pvc, calibre: 38 french, comprimento cerca de 50	UN	05	8,14	40,70



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.				
273	0438491	Dreno cirúrgico torácico, material pvc, calibre:36 french, comprimento cerca de 50 cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual	UN	05	8,63	43,15
274	0457557	Multivia com Clamp	UN	5.000	0,97	4.850,00
275		Kit punch dermatológico em aço inox, autoclavável	KIT	01	1.012,00	1.012,00
276		Poltrona reclinável hospitalar para coleta de sangue, modelo reclinável em 4 posições, estrutura: tubo de aço carbono de 1.1/4 x 1,20mm e 7/8 x 1,20mm, acabamento: costurado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestido em tecido corano; Pés ponteiros plásticos; Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulagem de altura por manípulos, anti-ferruginoso. Cor azul. DIMENSÕES: DEITADA – 170 x 75 x 55 cm (C X L X A) SENTADA – 103 X 75 X 125cm (C X L X A) ASSENTO LIVRE – 55CM (L), capacidade aprox. 150kg	UN	01	1.095,50	1.095,50
277		Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 12 x 7 x 3 cm, características adicionais rígido contendo gel de alta densidade. Capacidade 200ml.	UN	08	4,71	37,68
278		Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 17 x 9,50x 3,50 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 500ml	UN	10	5,32	53,20
279		Gelo reutilizável, composição a base de polímeroacrílico, dimensões 27 x 12 x4 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 1.000ml	UN	10	6,05	60,50
280	0471492	Tesoura Mayo Reta 15cm	UN	03	25,12	75,36
281	0471479	Tesoura Mayo Reta 22cm	UN	02	69,23	138,46
282		Óleo de girassol + vit a + vit e + lecitina de soja frasco almotolia de 200 ml	FRA	15	6,00	90,00
283		GEL DE LIMPEZA PHMB, Gel para descontaminação de feridas, composto por água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz descontaminação de lesão e mantém o meio úmido. Unidade de Fornecimento: frasco de 100ml	FRA	10	69,21	692,10
284		TECIDO DE MORIM - Tecido De Morim Nome: Morim Tecido plano, composição algodão e poliéster, com no mínimo 70% de algodão. 10 m x 0,80 cm	ROL	02	60,82	121,64
285		CURATIVO DE HIDROFIBRA.	UN	20	89,90	1.798,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		Classificação ANVISA: classe III, Tamanho:15x15cm. Material(ais): Cobertura estéril, não aderente de fibra gelificante, não tecido, c/ carboximetilcelulose e contendo prata iônica. Características: c/ ação bactericida e bacteriostática, antimicrobiana e antibiofilme, de absorção vertical, c/ propriedade de se transformar em gel e hidrodessidratante, possuir agente quelante e surfactante; estéril, dobrável e recortável afim de acomodar-se no leito da ferida				
286	0467862	Pinça Magil para Introdução de Cateter 20cm Utilizada nos casos de intubação nasotraqueal	UN	04	106,73	426,92
287	0467864	Pinça Magil para Introdução de Cateter 24cm Utilizada nos casos de intubação nasotraqueal	UN	04	129,00	516,00
288	0467863	Pinça Magil para Introdução de Cateter 15cm Utilizada nos casos de intubação nasotraqueal	UN	04	93,47	373,88
289		Pinça Adson com serrilha 12cm	UN	05	17,93	89,65
290		Guia de bougie para intubação traqueal tamanho: 15 FR	UN	05	44,51	222,55
291		Guia de bougie para intubação traqueal tamanho: 06 FR	UN	05	43,02	215,10
292		Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 10, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor branca c/10 unidades	PCT	10	25,93	259,30
293		Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 12, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor vermelha c/10 unidades	PCT	10	30,00	300,00
294		Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 14.5, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor azul c/ 10 unidades	PCT	10	23,40	234,00
295		Espunja macia indicada para uso hospitalar, 110mm x 75mm x 32mm	UN	50	3,74	187,00
296		Garrote (torniquete) descartável látex caixa com 25 unidades	CX	20	23,32	466,40
297		Garrote adulto clipe multi-funções, faixa elástica	UN	10	11,30	113,00
298		T-APH Torniquete equipamento para controle de hemorragias, Fitas de poliéster de alta tenacidade Barra de torção de alumínio com proteção anodizada Clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência Placa de estabilização em polímero Fita com ganchos e argolas em nylon 155x50x40mm	UN	05	247,32	1.236,60



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		Largura da fita: 38mm Comprimento total aberto: 990mm Peso: 87g BARRA DE TORÇÃO ou haste de torção, possui maior dimensão(160mm), atuando em conjunto com o CLIPE DE RETENÇÃO garantindo um o travamento seguro em qualquer situação de uso. Cor preta.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 631.487,78	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 631.487,78 (Seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material de consumo hospitalar se faz necessária para atender e suprir o funcionamento da Unidade Hospitalar e das Unidades básicas de Saúde.

3.2. O material hospitalar é fundamental para garantir os cuidados de saúde de qualidade e a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais da área da saúde.

3.3. Os materiais de consumo hospitalares listados neste Termo de Referência são fundamentais para à proteção, promoção e recuperação da saúde dos pacientes, a falta destes prejudicará diretamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços de saúde.

3.4. Informamos que as quantidades de cada item, foram definidas pelos profissionais da área da saúde, considerando o consumo dos anos de 2023/2024, estimando um acréscimo nas quantidades para as eventuais demandas que possam ocorrer e havendo real necessidade no aumento da quantidade, pois o município teve de fazer muito ADITIVOS durante a vigência do contrato e mesmo assim as quantidades foram poucas devido a grande demanda que o Departamento de Saúde teve.

3.5. Dessa maneira o objetivo principal da aquisição dos materiais de consumo hospitalar é abastecer e suprir as necessidades do Departamento de Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega dos materiais de consumo hospitalar será de até 10 (dez) dias úteis ou até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

4.3. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

4.4. O fornecimento dos materiais de consumo deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, deverá ser entregue na farmácia municipal no Centro de Saúde em anexo com o Hospital Municipal São Matheus, no seguinte endereço: Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, os quais deverão ser recebidos pelo responsável da Farmácia Municipal de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras.

4.5. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

4.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.7. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.8. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

5.4.2. O prazo de validade não deve ser inferior ao estipulado na descrição no Termo de Referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

5.4.3. Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.

5.4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

5.4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5.4.6. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

5.4.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.14. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

5.5. A Contratante obriga-se a:

5.5.1. Receber os materiais de consumo hospitalar disponibilizando local, data e horário;

5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Diretora do Departamento de Saúde desta municipalidade Neiva de Lourdes Giordani.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora Neiva de Lourdes Giordani, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

8.2. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

8.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

8.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

8.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.7. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

8.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

8.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da [Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023](#), o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na [Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012](#). O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANA PAULA NEDEL

Responsável Técnica da Enfermagem/ Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ao Pregão Eletrônico n.º 07/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2025, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.7/2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 7/2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 7/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 4.2. O prazo de entrega dos materiais de consumo hospitalar será de até 10 (dez) dias úteis ou até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.
- 4.3. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- 4.4. O fornecimento dos materiais de consumo deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, deverá ser entregue na farmácia municipal no Centro de Saúde em anexo com o Hospital Municipal São Matheus, no seguinte endereço: Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, os quais deverão ser recebidos pelo responsável da Farmácia Municipal de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras.
- 4.5. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.
- 4.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.7. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 4.8. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.
- 4.9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Diretora do Departamento de Saúde desta municipalidade Neiva de Lourdes Giordani.

8.2 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3 - Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora Neiva de Lourdes Giordani, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os materiais de consumo hospitalar disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- b) O prazo de validade não deve ser inferior ao estipulado na descrição no Termo de Referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.
- c) Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.
- d) O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.
- e) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- f) A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.
- g) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

n) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo Licitatório nº 22/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 42/2025

Processo Licitatório nº 22/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 22/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto é Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



eskorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de março de 2025.

JULIANA MARA
NESPOLLO:0083
2673951

Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLLO:00832673951
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital ICP-Brasil, ou=Ministerio da Justiça, ou=11044182000100, ou=ICP-Signatário, email=juliana.nespollo@novaesperanca.pr.gov.br, c=BR, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Signatário
Data: 2025.03.11 08:13:45 -03'02'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de março de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br) e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de março de 2025.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.03.11
17:01:21 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 11/03/2025 16:59:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11/03/2025 até às 08h do dia 21/03/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 21/03/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 21/03/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 184.686,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida - Pr, 7 de março de 2025.

JULIANO RIBEIRO

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo furgão, novo, adaptado para ambulância tipo b, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025 conforme Resolução SESA nº 1045/2024.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 21/03/2025, às 13h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 6 de março de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Objeto: Contratação de empresa para serviço mensal e suporte do sistema de telefonia IPBX. Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote. Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 25/03/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 6 de março de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 26 de março de 2025, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada para regime de empreitada global para construção de uma praça com quadra de futebol sintético, com área total de 1.080,75 m², localizada no Jardim Tropical, no município de Nova Aurora-PR.

O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/compras-pt-br/e www.novaurora.pr.gov.br.

Dúvidas podem ser tratadas através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail licitacao@novaurora.pr.gov.br, em dias úteis, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora/PR, 7 de março de 2025.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Mateus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de março de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 6 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30 do dia 24 de março de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III - Novo PAC, Localizado na Rua Irene Pomim, s/n, Lote 01-REM da Quadra 11, Jardim Tarumã, Distrito do Sumaré, Paranaíba-PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com valor máximo estimado em R\$ 4.092.816,49.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 24 de março de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranaíba: <https://paranaiba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranaiba.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAI/PR, EM 5 DE MARÇO DE 2025.

THAÍS SOARES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 15/2025

O Município de Pato Branco, por meio da agente de contratação Thaís Love, torna público aos interessados, que realizará Chamada Pública, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á até o dia 04 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, junto à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um), contendo as habilitações, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 04 de abril de 2025. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto ao Departamento de Alimentação Escolar ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-1534, e-mail: coordenacaomerenda@patobranco.pr.gov.br / licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 6 de março de 2025.

THAÍS LOVE

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO

Abertura de Sessão

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2025, para escolha de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OSS, na área de Saúde, para a "Gestão de Serviços de Saúde, Gerenciamento e Operacionalização da Upa Uvaranas". Informo que a sessão pública para a análise de documentos que será realizada pela Comissão Especial de Seleção, instituída pela P O R T A R I A Nº 2 4 . 4 9 6 / 2 0 2 ocorrerá na data de 13/03/2025, às 09:30 horas, nas dependências da Sede da Fundação Municipal de Saúde, e diligências caso necessário, será publicado o resultado, para abertura de prazo recursal.

Em 7 de março de 2025.

BEATRICE FARIAS

Presidente da Comissão Especial de Seleção

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 19/03/2025 às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica 04/ 2025, para Contratação de empresa para prestação de serviços eventuais sob demanda da FMSPG referentes à manutenção preventiva e corretiva (mecânica e retífica, elétrica e borracharia) de veículos a diesel. Valor Máximo: R\$ 700.000,00(setecentos mil reais). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 27 de fevereiro de 2025

LILIAM CRISTINA BRANDALISE

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

processo nº 18/2025

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN PIERR CATTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO que será regido pela Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil sob regime de empreitada global para execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), com área total de 529,37m², na Praça das Palmeiras, Bairro Doze de Outubro, conforme proposta nº 089161070001/24-001, projeto de referência, e especificações técnicas, para um período de 12 meses.

2. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de abril de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Isabel do Oeste - PR, 6 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Comunicado de Retomada

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistadores/digitadores do Cadastro Único para atendimento nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de São José dos Pinhais vem, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 09/2025-SERMALI foi retomado, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 27 de março de 2025, às 9h00min. O edital e o Comunicado de Alterações poderão ser conferidos através do endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando o nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRE GABARDO

Secretário



Japira

##AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 3/2025-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

OBJETO: CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIFICAMENTE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, PARA ATENDIMENTO ELETIVO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Inexigibilidade/por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$1.240.941,60 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 28/03/2025 (vinte e oito dias de março de 2025). **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min (nove horas) do dia 28/03/2025 (vinte e oito dias de março de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.
Japira, 06 de março de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA - Prefeito Municipal

22817/2025

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025 – PMLS

Objeto: Contratação de controle de qualidade externo (ensaios de proficiência em análises clínicas) para o laboratório municipal do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Data e horário para início de recebimentos das propostas: 07/03/2025, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário final para recebimentos das propostas: 17/03/2025, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário para início e final da etapa de lances: 17/03/2025, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).

A presente dispensa eletrônica ocorrerá no site www.licitanet.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de março de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

23176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gerenciamento de projetos, aprimoramento técnico e suporte operacional para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 26/03/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de março de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

23174/2025

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada para serviço de remoção e instalação de películas de proteção solar automotiva, em vidros laterais e traseiros nos veículos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 10 de março

de 2025 até o dia 14 de março de 2025. **LOCAL** BNC- Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. **SESSÃO PÚBLICA:** 14/03/2025 às 08:00 horas. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Termo de referência e documentos complementares estarão disponíveis a partir do dia 10/03/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 10 de março de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

22905/2025

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 185/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 27 de MARÇO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público aos interessados, que altera o item 2.10 no edital em epígrafe o constante no Anexo I – Quadro de Quantidades, Especificações e Condições Gerais. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/03/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 07 de Março de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

22926/2025

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de março de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

22863/2025

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 (90005/2025)
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e condições fixadas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 25/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de março de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod444096



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 755 - Centro
Tel: (41) 51-44.7155 / 5444.1297
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 024/2025**CONVOCAÇÃO**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR COM HAB. EM EDUC. ESPECIAL		COLOCAÇÃO
NOME		
1	ADERLAINE MOGNON	21ª

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 06 de março de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Flor da Serra do Sul/PR torna público que o Chamamento Público Nº 01/2025, referente ao Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) para a prestação de serviços de leiloeiro público de bens pertencentes ao município oficial, cujo Processo Administrativo é o de nº 03/2025, teve sua sessão de abertura, anteriormente marcada para o dia 10 de março de 2025 às 09h, suspensa.

A suspensão se dá em razão da necessidade de análise e julgamento de impugnação apresentada.

Tão logo a impugnação seja analisada e respondida, serão designados novos dados para a abertura da sessão, que serão devidamente publicados nos mesmos meios de divulgação do edital.

Atenciosamente,

Juliana Borges da Rosa de Almeida
Agente de Contratação
Município de Flor da Serra do Sul/PR

Assinantes

✓ **JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**

Assinou em 06/03/2025 às 19:41:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.937.699-**

Eu, JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere ao tipo de assinatura considerada como válida para a prática de atos e interações pelo: Entes Públicos.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1953/2025 - 07.03.2025

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1917/2025, de 21.01.2025 que trata da constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis – PR, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1917/2025, de 21.01.2025 que trata da constituição da Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis, que será composta pelos seguintes membros:

- I. Daniel Luz dos Reis – Engenheiro Civil
- II. Leonir Pagnonceli Batista – Colaborador Profissional I – Procurador Jurídico
- III. Susana Francisconi – Colaborador Profissional II
- IV. Isabel Carolina Mochnacz – Colaborador Profissional III
- V. Amarildo Alves Carneiro – Prefeito Municipal
- VI. Taisler Guimarães da Silva – Vice-Prefeito
- VII. Antonio Alup Fogaça – Secretário Municipal de Meio Ambiente
- VIII. Silomar Elias de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
- IX. José Altair Teixeira – Secretária Municipal de Assistência Social
- X. José Paulo Gomes Dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento
- XI. Joviana Tais Frizzo – Secretária Municipal de Saúde
- XII. Laodemir Guepfrí – Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal
- XIII. Mariza Recalcatti – Secretária Municipal de Educação
- XIV. Roberto Ronaldo Nunes – Secretário Municipal de Esportes
- XV. Rodson Della Betta – Secretário Municipal de Interior
- XVI. Sidenei da Costa – Secretário Municipal de Urbanismo
- XVII. Vanessa Neci Alves Carneiro Freire – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis - Paraná, e será presidida pelo Engenheiro, senhor Daniel Luz dos Reis. A coordenação e condução do processo será realizada pela Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 10/2025**

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/03/2025, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do Pregão Nº 10/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da APAE e da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 27/03/2025, às 07:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/03/2025, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/03/2025, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3199-0070 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/03/2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - Edital de Habilitação nº 083/2025**– Referente ao Edital nº 077/2025 de Convocação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provedor de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) não habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025. **Amarildo Alves Carneiro** - Prefeito Municipal

ANEXO I - CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS

Art. 1º Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foi(foram) considerados(as) não habilitados(as) e consequentemente perdeu(perderam) o direito a vaga.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6

NOME:	MOTIVO:
MARINEIDE ARAM GIACOMINI	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 077/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 14/02/2025, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**PORTARIA Nº 4224/2025 - 07.03.2025**

Concede licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Processo nº 042/2025 – SRH, de 07 de março de 2025 e Laudo Médico, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal Sr. RONALDO BASOTTI, portador do RG sob nº 9.922.906-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 10731, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data, conforme Processo nº 042/2025 – SRH, de 07 de março de 2025 e Laudo Médico.

Art. 2º A partir de 22 de março de 2025 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de março de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro